



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO
ESTUDANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA – CAMPUS DE JEQUIÉ.
EDITAL GAE/PAAE Nº 01 / 2019**

1. DA ABERTURA

A Direção Geral do IFBA Campus Jequié, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes, seleção de 2019, direcionado aos estudantes regularmente matriculados neste Campus, observando os critérios abaixo referendados pelas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovada pelo CONSUP através da resolução nº 194, de 04/12/2014, alterado pela resolução do CONSUP nº 25, de 23/05/2016.

2. DO OBJETIVO

O Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – PAAE visa à permanência dos estudantes na instituição, mediante a viabilização de bolsas e/ou auxílios financeiros, associada ao acompanhamento interdisciplinar do estudante.

3. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O PAAE é destinado aos estudantes que estão em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados e frequentando regularmente um dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Ensino Superior, tendo como obrigatória a participação em processo de seleção socioeconômica.

Ao Serviço Social, responsável pela operacionalização do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes, caberá desenvolver as ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inserí-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de bolsas e/ou auxílios:

3.1 BOLSAS E AUXÍLIOS DO PAAE (APENAS UM POR ESTUDANTE)

3.1.1 Auxílio-transporte – Tem como objetivo disponibilizar recurso financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao deslocamento dos estudantes de sua residência até o Campus em que se encontra matriculado. O auxílio-transporte será de até 20% do salário-mínimo vigente para estudantes residentes em Jequié e de até 30% do salário-mínimo vigente para estudantes residentes em distritos ou municípios diferentes do Campus em que está matriculado.

3.1.2 Auxílio Moradia – Disponibiliza auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de municípios distintos da localidade do campus. O valor deste auxílio deverá ser de até meio salário-mínimo vigente e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com moradia, sendo o valor excedente de inteira responsabilidade do estudante e/ou seus familiares.

OBS: O estudante deverá comprovar, mensalmente, os gastos referentes à moradia, via recibos ou notas e apresentar contrato de aluguel no ato de inclusão nesta modalidade, na data a ser estabelecida pelo Serviço Social do Campus Jequié.

3.1.3 Bolsa de Estudo – É destinada a estudantes de comprovada vulnerabilidade socioeconômica visando contribuir com um melhor desempenho acadêmico. A bolsa de estudo é um benefício mensal no valor de meio salário-mínimo vigente.

OBS.: Serão priorizados estudantes que apresentem condições acadêmicas que dificultam o acúmulo de atividades. Sendo estes, os estudantes repetentes com maior risco de afastamento, com dificuldades de aprendizagem relevantes relatadas por professores ou técnicos, ingressantes, em período de estágio curricular ou elaboração de trabalho de conclusão de curso.

3.1.4 Bolsas vinculadas a Projetos de Incentivo a Aprendizagem (PINA): Disponibiliza auxílio financeiro e insere o estudante em projetos que visam estimular o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e/ou da pesquisa a serem desenvolvidos no IFBA. O estudante deve ter condições acadêmicas de cumprir uma carga horária de atividades de até 12 horas semanais. A bolsa PINA é um benefício mensal no valor de meio salário-mínimo vigente.

3.2 AUXÍLIOS COMPLEMENTARES DO PAAE (PODEM SER ACUMULADOS COM UMA DAS BOLSAS/AUXÍLIOS DO ITEM 3.1)

3.2.1 Auxílio Alimentação - Tem como objetivo subsidiar uma refeição diária ao estudante selecionado, podendo ser o almoço ou o jantar. Excepcionalmente, será disponibilizado ao estudante o recurso financeiro equivalente às refeições, conforme prevê a Política de Assistência Estudantil do IFBA.

3.2.2 Auxílio para Aquisições – Tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para atender aos estudantes no custeio de material escolar, fardamento ou aquisições que os auxiliem no seu desenvolvimento acadêmico.

3.2.3 Auxílio Cópia e Impressão – Visa conceder auxílio de cópias e/ou impressões de materiais didáticos específicos do curso. Esse auxílio estará disponível no Setor de Reprografia do Campus.

4. DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS E DAS BOLSAS

O pagamento das bolsas e/ou auxílios corresponderá ao período de inclusão do estudante no programa, prioritariamente, à vigência do seu ano letivo. Dependerá ainda, do processo seletivo do campus e da disponibilidade orçamentária institucional.

5. DO QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS E BOLSAS

O número de bolsas e auxílios serão definidas de acordo com o orçamento destinado ao Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – PAAE no ano de 2019.

Obs: O número de vagas para as referidas bolsas e auxílios poderá sofrer alterações, havendo a possibilidade de publicação de lista de resultado complementar. O que acontecerá com a avaliação do Serviço Social, bem como disponibilidade de orçamento para o presente ano.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 08 (oito) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital.

1ª Etapa: Inscrição

A inscrição deverá ser feita através dos preenchimentos do Questionário Social, disponível no link <http://portal.ifba.edu.br/jequie/institucional/subpaginas/assistencia-estudantil/> e Questionário Econômico (**anexo I**), disponível também no setor de Reprografia do Campus.

2ª Etapa: Entrega de documentos

1. Os estudantes deverão comparecer à sala nº 06 do IFBA - Campus Jequié, para efetivarem a inscrição com a entrega do questionário econômico, devidamente preenchido e assinado e a documentação exigida neste edital, conforme **anexo II** dentro do prazo previsto no cronograma.
2. Os membros da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil irão confirmar o preenchimento e envio do Questionário Social.
3. Apenas os estudantes que entregarem a documentação exigida no edital (**anexo II**) e preencherem o Questionário Social terão sua inscrição confirmada.
4. Não é permitida a entrega parcial de documentos, tendo o estudante a sua inscrição cancelada e será considerado/a fora do processo seletivo.

3ª Etapa: Entrevista Social

1. A entrevista social será realizada exclusivamente pelo Serviço Social a partir da data divulgada no cronograma do edital (item 7).

Obs: As listas de convocações serão divulgadas nos murais e site do Campus.

2. Poderão ser dispensados da etapa de entrevista social, estudantes que foram bolsistas do PAAE em 2018.

3. O não comparecimento na data e horário previstos implicará na eliminação do(a) estudante do Processo Seletivo, salvo nos casos em que a ausência seja justificada e comprovada formalmente indicando que houve a impossibilidade da presença na data estabelecida neste edital.

4ª Etapa: Análise documental e avaliação dos critérios socioeconômicos

Serão levados em consideração os critérios estabelecidos na norma da Política de Assistência Estudantil do IFBA e tal análise será realizada pelo Serviço Social do IFBA, Campus Jequié.

5ª Etapa: Resultado Preliminar

1. A divulgação do resultado preliminar será feito nos murais e no site do campus contendo os nomes dos(as) estudantes aprovados(as), em ordem alfabética.

6ª Recurso

Será previsto a possibilidade de recurso do resultado preliminar de concessão de bolsa/auxílio, no prazo de até 24 horas a ser entregue na Sala do Serviço Social (Sala-11), conforme modelo no Anexo III.

7ª Etapa: Resultado Final

A divulgação do resultado final será feito nos murais e no site do campus, contendo os nomes dos(as) estudantes selecionados(as), em ordem alfabética.

8ª Etapa: Efetivação do auxílio

1. Os(as) estudantes selecionados(as) deverão comparecer à reunião, para assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma a ser divulgado nos murais do campus Jequié.

2. A ausência na referida reunião implicará no cancelamento da concessão e consequente convocação de outro/a estudante para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.

3. O/a estudante selecionado(a) no processo seletivo do PAAE perderá o direito ao auxílio/bolsa, caso não assine o termo de compromisso e não participe da reunião de

oficialização, salvo nos casos em que a ausência seja justificada formalmente por motivo de força maior ou por problema de saúde com atestado médico.

7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Abertura do edital	Até 01/03/2019
Inscrições e entrega de documentos	07/03/19 a 15/03/19
Divulgação das listas de convocações para as entrevistas	A partir de 11/03/19
Entrevista Social	13/03/19 a 29/03/19
Análise documental e avaliação dos critérios socioeconômicos	01/04/19 a 05/04/19
Resultado preliminar	A partir de 10/04/19
Recursos	24 horas da data da divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir de 12/04/19
Reunião para efetivação do Auxílio	17/04/19
Previsão para execução dos auxílios e bolsas	Maio a Dezembro de 2019

8. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As inscrições do processo seletivo do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE serão realizadas por meio dos preenchimentos dos Questionários Social e Econômico disponíveis no site e no setor de Reprografia do campus (respectivamente), no período de 07/03/2019 a 15/03/2019.

8.2 Os Formulários Social e o Econômico deverão ser devidamente preenchidos, sendo que o social deverá ser preenchido e enviado eletronicamente e o econômico assinado e entregue junto com a documentação (cópias legíveis) do estudante e do grupo familiar, somente nos dias discriminados no item 7, na Sala 06, nos três turnos.

8.3 A não entrega dos Formulários Social e do Econômico, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará a eliminação automática do/a estudante do processo de seleção.

9. DOS CRITÉRIOS DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO/BOLSA

1. o estudante estar matriculado e frequentando regularmente um dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Eletromecânica e Informática) ou do Ensino Superior (Engenharia Mecânica);
2. O estudante estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando os seguintes aspectos pessoais e familiares:
 - a) renda mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, conforme disposto no decreto nº 7.234, de 19.07.20103;
 - b) contexto das relações familiares, no que tange ao arranjo familiar, número de membros, situação de violência, conflitos familiares e processos judiciais, dentre outros;
 - c) situação habitacional, referente à estrutura, localização, financiamento, dentre outros;
 - d) participação em Programas Sociais do Governo e serviços socioassistenciais;
 - e) situação que afete a saúde do estudante ou membro(s) da família, comprovada por meio de atestados médicos, bem como comprovantes de despesas com medicamentos, exames e consultas;
 - f) histórico acadêmico, considerando defasagem idade-série, interrupção do processo de escolarização, nível de escolaridade, natureza da escola de origem, recebimento de bolsas de estudo.

OBS.: Por renda per capita compreende-se a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado pelo Serviço Social nos murais e no site do Campus Jequié.

11. DO ACESSO AO PROGRAMA

11.1. Após divulgação do resultado da seleção do PAAE, o estudante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar no Serviço Social os dados bancários (comprovante da abertura de conta corrente de qualquer banco ou Conta Poupança apenas da Caixa Econômica).

11.2. O estudante deverá apresentar, quando solicitado pelo Serviço Social, documentos complementares para efeito de comprovação das informações prestadas no que concerne à sua situação de vulnerabilidade e de acordo com a modalidade de auxílio ou bolsa para o qual foi selecionado.

12. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

12.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento das bolsas/auxílios do PAAE, nos seguintes casos: Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

12.2 Evasão escolar e/ou abandono;

12.3 Exercício Domiciliar;

12.4 Trancamento da matrícula;

12.5 Licença maternidade e licença saúde;

12.6 Perda de direito a matrícula (Jubilamento);

12.7 Conclusão do curso;

12.8 Infrequência durante o curso, podendo ser chamado pelo Serviço Social e suspenso do PAAE, estando com percentual de faltas acima de 10%;

Obs: As bolsas/auxílios do PAAE, poderão também ser interrompidas, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo 2019 do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante será regido por este Edital.

13.2. Os prazos e horários citados neste Edital são **improrrogáveis** e o não cumprimento de qualquer um deles implica na perda ao direito da bolsa ou auxílio.

13.3. Poderão ser realizadas visitas domiciliares, assim como serem solicitados outros documentos complementares.

13.4. A entrega dos documentos é de responsabilidade única e exclusiva do estudante solicitante do auxílio ou bolsa ou do seu responsável legal.

13.5. A falta da documentação acarretará na exclusão do estudante do processo seletivo.

13.6. As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

13.7. Os candidatos serão incluídos nos benefícios de acordo com o estudo social realizado pela profissional de Serviço Social do campus.

13.8. A omissão ou inveracidade das informações acarretará na suspensão do benefício independente da época em que forem constatadas.

13.9. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e nos documentos entregues poderão ser encaminhadas ao Serviço Social, a qualquer tempo. Nesses casos, será resguardado o sigilo da denúncia, a qual será averiguada pela profissional de Serviço Social do campus.

13.10. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

13.11. Os estudantes que vierem a concluir seus respectivos cursos, ou solicitem transferência, ainda que entre os Campi do próprio IFBA, perderão automaticamente o direito ao benefício concedido pelo Campus Jequié.

13.12. No período de vigência das bolsas e auxílios serão observadas questões como frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante e especificidades dos auxílios e bolsas.

13.13. O estudante que obtiver frequência inferior a 75% no período letivo, sem justificativa legal, será desligado do programa.

13.14. O bolsista não poderá acumular bolsas ou auxílios do PAAE com qualquer outra bolsa ou auxílio do PAAE ou de outra natureza, exceto com auxílio aquisições, auxílio-alimentação ou auxílio cópia e impressão.

13.15. Em caso de dúvida em alguma das etapas do Processo Seletivo, o estudante deverá dirigir-se ao Serviço Social, na sala 11, a fim de dirimi-las.

Jequié, 01 de março de 2019.

Cláudio Reynaldo Barbosa de Souza
Diretor Geral
IFBA – Campus Jequié

ANEXO I

SELEÇÃO 2019 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE

QUESTIONÁRIO ECONÔMICO

1. **Nome do(a) estudante:** _____
2. **Curso:** _____ **Turma:** _____
3. **Forma:** () Integrada () Subsequente () Superior
4. **Endereço completo:** _____

5. **Reside em imóvel:**
() próprio () alugado () cedido/emprestado () financiado () herança () outro _____

6. **Quantas pessoas moram na casa onde reside, incluindo você?** _____

7. **Composição Familiar:**

Nome dos integrantes da família (pessoas que residem com o estudante)	Parentesco	Idade	Escolaridade	Situação Ocupacional*	Valor rendimento mensal (em reais)
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					

(*O campo situação ocupacional deverá ser registrado como: empregado, desempregado, autônomo, aposentado ou pensionista, estudante etc.).

A família possui alguma outra fonte de renda (pensão, aluguel, etc.)? () Não () Sim

Especificar: _____ R\$ _____

Participa de Programas Sociais: () Não : () Sim Qual? _____ R\$ _____

8. **Você vem de uma Escola:**

- () pública
() particular [] com bolsa [] sem bolsa
() comunitária/filantrópica

9. **Possui veículo na família:** () não () sim. Especificar (ano e modelo) _____

10. **Qual principal meio de transporte que o estudante utiliza para chegar ao IFBA?**

- () À pé () Carona () Bicicleta () Transporte próprio, qual _____
() Transporte escolar público (fornecido pela prefeitura)
() Transporte escolar particular. Se há gasto mensal, quanto? R\$ _____
() Transporte coletivo (ônibus). Se há gasto mensal, quanto? R\$ _____

Descreva o seu trajeto diário para o IFBA e o retorno para casa

11. ASPECTOS DE SAÚDE:

Informe se você ou algum membro de sua família:	Quem (informe o nome da pessoa)	Qual (especifique)
Possui diagnóstico de doença		
Usa medicação continuada		
Faz uso de substância psicoativa/química		
Possui alguma deficiência		
Faz acompanhamento psicológico ou psiquiátrico		

12. Modalidade de Bolsa / Auxílio que tem interesse (marque apenas 01 opção):

- Auxílio Transporte
- Auxílio Moradia
- Bolsas de Estudo
- Bolsas vinculadas a Projetos de Incentivo à Aprendizagem – Bolsa PINA

13. Modalidade de Bolsa/ Auxílio complementar (pode marcar mais de 01 opção e pode ser acumulada com a opção anterior)

- Auxílio para Aquisições
- Auxílio Alimentação
- Auxílio Cópia e Impressão

14. Informações Adicionais

Assumo inteira responsabilidade pela veracidade das declarações prestadas neste formulário e pelo teor dos documentos por mim apresentados ao Serviço Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, *Campus* Jequié. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas relativas à ação penal cabível.

Jequié, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 anos.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER APRESENTADA NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá entregar os documentos abaixo relacionados (cópias legíveis), acompanhados do questionário econômico preenchido e assinado pelo/a candidato/a e responsável legal (se o estudante for menor de idade).

9. DOS DOCUMENTOS

9.1 PARA OS ESTUDANTES QUE JÁ FORAM BOLSISTAS DO PAAE EM 2018

- Comprovante de endereço atualizado (contas de água ou luz) do estudante;
- Comprovante de renda (atualizado) dos membros da família que possuem trabalho formal (contracheque, recibo de salário etc);
- Apresentar declaração assinada para comprovação de renda informal (caso o(a) provedor(a) trabalhe por conta própria) ou esteja desempregado (modelos de declaração disponíveis no link: <http://portal.ifba.edu.br/jequie/institucional/subpaginas/assistencia-estudantil/>);
- Comprovações de recebimento de pensão, aposentadoria ou benefício social (Bolsa Família, BPC/LOAS etc), se houver;
- Caso tenham ocorrido alterações na saúde da família, apresentar laudo médico ou similar (atualizado), que comprove tal situação.

9.2 PARA OS ESTUDANTES QUE NUNCA FORAM BOLSISTAS DO PAAE

- RG e CPF do estudante;
- Se o estudante já possui **conta corrente** (de qualquer banco) **ou conta poupança** (apenas da Caixa Econômica), entregar o comprovante contendo os dados da conta;
- RG ou certidão de nascimento de TODOS membros da família;
- Comprovações de residência atual (água, luz ou telefone fixo do grupo familiar). E caso o estudante não resida no mesmo endereço da família também deverá apresentar o comprovante do local onde mora (ex: estudantes oriundos de outras cidades);
- Apresentar comprovante da situação da moradia: se alugado (contrato de locação constando endereço completo, período da locação e valor do aluguel); se financiado (comprovante atual da prestação), se cedido (apresentar declaração a próprio punho assinada pelo proprietário ou responsável do imóvel);
- Carteira de trabalho de TODOS os membros do grupo familiar do estudante (pais, cônjuges e/ou outros membros da família a partir de 18 anos que residam no mesmo domicílio, ainda que estejam desempregados, estagiando, sejam menor aprendiz, autônomo, profissional liberal ou proprietário/sócio de empresa). Deverá ser entregue a cópia da carteira profissional da página de identificação (página da foto), página de qualificação civil, última contratação (último registro de trabalho) e página subsequente em branco. As páginas de contrato de trabalho deverão ser entregues mesmo que nestas não constem informações;

Obs: Caso algum membro da família, maior de 18 anos, não tenha carteira de trabalho deverá informar através de declaração (modelo disponível no site do campus).

- Para trabalhador assalariado, empregados ou menor aprendiz (inclusive o estudante) apresentar o último contracheque ou comprovante de recebimento de salário de TODOS os membros da família;
- Para trabalhador autônomo, profissional liberal, proprietário ou sócio de empresa, deverá ser apresentada a declaração de rendimentos (DECORE) onde deverá constar a profissão, o valor do rendimento e o mês que se refere, com o nº de registro profissional do técnico em contabilidade ou contador;
- Para desempregado, deverá ser apresentada uma declaração datada e assinada informando que está desempregado e não exerce atividade remunerada, assim como suas fontes de subsistência (modelo disponível no link: <http://portal.ifba.edu.br/jequie/institucional/subpaginas/assistencia-estudantil/>);
- Se algum familiar for beneficiário de algum programa social do governo federal (ex: Programa Bolsa Família, outros) apresentar o comprovante de recebimento atualizado constando o valor;
- Comprovante do detalhamento de rendimentos previdenciários ou extrato emitido pelo INSS, no caso de aposentado, pensionista ou BPC (LOAS). Este documento pode ser obtido nas agências do INSS ou por meio eletrônico nos seguintes endereços: www.inss.gov.br;
- Declaração de imposto de renda (completa) e o recibo de entrega referente ao ano calendário de 2018 do(a) provedor(a) da família, se for o caso;
- Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente com as despesas mensais do domicílio (mesada ou outros), deverá apresentar declaração de próprio punho emitida pelo contribuinte.
- Documento de concessão de seguro-desemprego, se o estudante ou algum membro familiar estiver nessa condição;
- Caso tenha declarado doenças na família, deverá apresentar laudo ou relatório médico, que comprove tal situação.

Obs: Conforme a situação apresentada pelo estudante, no decorrer do processo seletivo, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos comprobatórios.

